



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

PREÂMBULO – REEDITADO

PROCESSO Nº 014/2016

LEILÃO Nº 001/2016

TIPO: MAIOR LANCE

DATA DE REALIZAÇÃO: 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

HORÁRIO: 09:00 HORAS

OBJETO: ALIENAÇÃO POR VENDA DE VEÍCULOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO.

LEONARDO GOMES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARDOSO, ESTADO DE SÃO PAULO, usando as atribuições que lhe são conferidas, torna público que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que realizará a licitação na modalidade de **LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2016**, tipo **MAIOR LANCE** destinado à alienação por venda de **VEÍCULOS**, pertencentes à frota municipal, venda esta autorizada pela Lei Municipal nº 3.199/15, alterada pelas Leis nº 3.241/2015 e 3.280/16, considerados inservíveis (sucata) e de recuperação antieconômica, para uso do Município, conforme descrições contidas neste Edital. O Leilão será realizado por Leiloeiro designado pela Administração Pública, através de Portaria juntada aos autos.

1 – OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação por venda de veículos, pertencentes a frota municipal, considerados inservíveis (sucatas) e de recuperação antieconômica, para uso do Município, conforme lotes e descrição contidas no Anexo I que é parte integrante deste Edital, sendo que o numerário arrecadado será integralmente aplicado na aquisição de bens de capital.

1.2. Os veículos mencionados neste edital, tanto os em funcionamento (recuperação antieconômica) como os veículos considerados sucata **serão leiloados no estado em que se encontram por maior lance**, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o leiloeiro pela qualidade, vício e/ou defeito oculto, bem como os bens sucateados serão alienados por pesagem, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

1.3. A título de orientação aos interessados, o **ANEXO “I” – ROL DE BENS ALIENÁVEIS – LOTE 01 – Veículos Inservíveis (sucata)** apresentam, além do valor mínimo por quilo dos bens, a quantidade aproximada existente de cada um deles. As quantidades de material que vierem a surgir desde a verificação inicial até a realização do certame, serão adicionadas às quantidades acima mencionadas, realizando-se pesagem final, para fins de correta aferição e pagamento.

2 – DATA DO LEILÃO

2.1. O Leilão será realizado no dia **16 de novembro de 2016, às 09:00 horas**, no prédio do Almoxarifado Municipal, localizado à Rua Duque de Caxias, esquina com a Av. Romeu Viana Romaneli, neste município de Cardoso.

2.2. Caso não tenham sido leiloados todos os itens constantes nos lotes na data supramencionada, a sessão de Leilão, a critério da Administração, poderá prosseguir no mesmo local, no próximo dia útil seguinte ao da realização do Leilão, no mesmo horário (09:00 horas), ou marcará nova data para realização, devendo esta ser publicada, nos termos da Lei Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar/oferecer lances no **Lote 01 – veículos inservíveis (sucatas)**, somente serão aceitas pessoas jurídicas regularmente constituídas, credenciadas pelo DETRAN nos termos da Lei nº 15.276, de 02 de janeiro de 2014.

3.2. Para participar/oferecer lances no **Lote 02 – veículos de recuperação antieconômica**, poderão ser pessoas físicas maiores ou emancipadas e, pessoas jurídicas, regularmente constituídas.

3.3. Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

3.4. Os participantes deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitações, os documentos abaixo mencionados, **para fins de credenciamento, como segue:**

a) Se pessoa jurídica: Lote nº 01

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ
- Estatuto e/ou Contrato Social;
- Carteira de Identidade – RG do representante legal da empresa;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da empresa;
- Comprovante de Credenciamento junto ao DETRAN (Lei 15.276/2014), devidamente válido e sua publicação no DOE.

b) Se pessoa física: Lote 02

- Carteira de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de emancipação (quando for o caso); e,
- Comprovante de residência.

c) Se pessoa jurídica: Lote nº 02

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ
- Estatuto e/ou Contrato Social;
- Carteira de Identidade – RG do representante legal da empresa;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da empresa;

3.4.1. Os participantes deverão efetuar seu credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, tendo este a duração de 30 (trinta) minutos, cujo início dar-se-á as 8h30, na mesma data e local designado para a realização deste leilão.

3.4.2. Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar **instrumento de procuração** outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para representá-las no leilão, sendo esta devidamente **reconhecida firma por autenticidade**.

3.5. Os documentos citados no subitem anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório ou acompanhadas do original para que a Comissão Permanente de Licitações (CPL) autentique.

3.6 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

3.7. Não poderão participar do leilão os funcionários municipais, os membros da Comissão Especial de Avaliação, os membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cardoso, o leiloeiro e equipe e os menores de 18 (dezoito) anos não emancipado.

4 – DO HORÁRIO E LOCAL PARA A VISITAÇÃO

4.1. Os veículos objeto deste leilão, estarão disponíveis para visitação/avaliação visual, no período compreendido entre **26/10/2016 à 09/11/2016**, no prédio localizado na Avenida Romeu Viana Romanelli, s/nº (antiga Casa da Criança), Cardoso/SP, com exceção da maquina de esteira, citada no Lote 02 – item 1, a qual encontra-se completamente desmontada no pátio da empresa Eletrogil Fernandópolis, localizada à Av. Litério Grecco, nº 560 – Bairro São Francisco, município de Fernandópolis/SP, fone: 3462-4101, sendo que seu **motor ese** encontram no prédio localizado na Avenida Romeu Viana romanelli, s/nº (antiga Casa da Criança), Cardoso/SP.

4.2. Para visitação/avaliação visual, o interessado deverá entrar contato com o Sr. Claudio Eder A. de Oliveira, Diretor Departamento de Almoxarifado, Manutenção da Frota e Serviços Gerais, através do telefone (17) 3466-3900 – ramal 209, para agendamento.

4.3 – É permitido, exclusivamente a avaliação visual dos veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

5 - DO JULGAMENTO

5.1. O leilão será julgado pelo critério de **MAIOR LANCE**, desde que seu valor seja superior ao da avaliação.

5.2. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

6 – DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo previamente avaliado estabelecido no edital, que será o lance inicial, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo item.

6.2. Tanto os veículos de recuperação antieconômica como os veículos inservíveis (sucata) serão leiloados no estado em que se encontram por maior lance, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem com o leiloeiro pela qualidade, vicio e/ou defeito oculto, bem como os bens sucateados serão alienados por pesagem, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

6.3. O critério para a arrematação será o de **MAIOR LANCE**, sendo vencedor a pessoa que oferecer maior valor por lance.

6.4. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto ao item arrematado.

6.5. A Prefeitura de Cardoso/SP nada pagará ao leiloeiro sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. Quanto aos veículos inservíveis - sucata (LOTE 01) o(s) arrematante(s) do(s) item(ns) deverá efetuar o pagamento, a título de sinal, no ato da concretização da aquisição da importância equivalente a 20% (vinte por cento) do valor apurado em cada item, sendo multiplicado a pesagem estimada pelo maior valor obtido na fase de lances verbais, através de DEPOSITO IDENTIFICADO, em moeda corrente, à conta corrente nº 105176, agência nº 0841-9, do Banco do Brasil S/A, importância essa que será deduzida do pagamento final a ser realizado quando da retirada do bem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

7.2. O(s) arrematante(s) do(s) veículo(s) de recuperação antieconômica, objeto do LOTE 02 deverá(ão) efetuar o pagamento em até 01 (um) dia após a realização do Leilão, através de DEPÓSITO IDENTIFICADO em moeda corrente, à conta corrente nº 105176, agência nº 0841-9, do Banco do Brasil S/A.

7.3. Mediante a comprovação do pagamento integral do bem arrematado, por intermédio do comprovante de depósito (original), o arrematante deverá apresentar referido documento ao Presidente da CPL, para emissão da respectiva “Nota de Arrematação”, conforme modelo constante neste instrumento convocatório.

8 – DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DO VEICULO

8.1. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser retirado(s) por conta e risco do arrematante vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de realização do leilão, mediante a apresentação dos documentos descritos abaixo, bem como, da Nota de Arrematação, devendo, para tanto terem sido tomadas todas as providências necessárias.

- RG e CPF (pessoas físicas), ou Estatuto/Contrato Social e CNPJ (pessoas jurídicas)

8.1.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato, sendo esta reconhecida firma por autenticidade.

8.2. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do leilão, implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leilado em outra oportunidade, cabendo ao arrematante as sanções previstas no item 11 deste edital.

8.3. Com relação aos veículos objeto do Lote 02, o(s) arrematante(s) deverá(ão) providenciar junto ao DETRAN a transferência dos respectivos veículo(s) arrematado(s) para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido conforme disposto no artigo 123, § 1º, da Lei 9.507/97.

8.3.1. A Prefeitura Municipal de Cardoso, entregará aos arrematantes dos itens do Lote 02 o Certificado de Registro de Veículos – CRV, correspondente ao bem leilado e cópia do edital, para fins de transferência dos veículos junto ao DETRAN.

8.4. O(s) arrematante(s) deverá(ao) remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura do município de Cardoso, após a concretização da alienação.

8.5. Quando o pagamento não for realizado em moeda corrente deste país, a entrega do veículo só será efetuada após a compensação do crédito efetuado.

8.6. Não será aceito a desistência total ou parcial. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos bens arrematados.

8.7. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo, bem como sua transferência.

9 – DA ATA

9.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão a concretização da venda ou não, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da Comissão de Licitação, em especial os fatos relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

9.2. A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Licitação, pelo leiloeiro e credenciados que desejarem.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, cabendo ao Prefeito Municipal a adjudicação e homologação ao seu arrematante.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666/93:

a) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor arrematado, como aplicação de multa penal ante o descumprimento do item 8.2.

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

11.2. As sanções previstas nos sub-itens “b” e “c” são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na praticas de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

12 – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

12.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a Comissão de Licitação, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 8.666/93.

12.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitações, devendo ser dirigidos ao seu Presidente, e endereçados ao Departamento de Licitações, Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro – Cardoso/SP.

12.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão.

12.4. As manifestações facultadas neste item deverão ser protocolizadas junto à Comissão de Licitação – CPL – Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cardoso, situada à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O simples oferecimento de lances para aquisição do bem implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

13.2. Ao presidente da Comissão de Licitação é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

13.3. Os veículos a serem leiloados, tanto os inservíveis (sucata), como os considerados de recuperação antieconômica, podem apresentar ferrugem generalizada, motor de caixa danificados e/ou com falta de peças e acessórios e serão entregues nas condições que se encontram, quando da exposição para a visitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

13.4. No caso de veículos arrematados como sucata, que se caracterizam pela impossibilidade irreversível de trafegar, se destinam exclusivamente para desmonte e reaproveitamento de suas peças e parte metálicas.

13.5. A Prefeitura Municipal não responde pelos tributos relativos ao veículo arrematado, nem por danos e multas resultantes de seu transporte.

13.6. Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

13.6.1. A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.

13.7. Fazem parte integrante deste Edital, como de seu corpo transcrito estivesse:

13.7.1. Relação dos veículos;

13.7.2. Nota de Arrematação.

13.7.3. Recibo de Liberação de Bens

13.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Cardoso/SP, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Cardoso/SP, 24 de outubro de 2016.

Leonardo Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO I – ROL DE BENS ALIENÁVEIS LEILÃO 001/2016 – PROCESSO Nº 014/2016 - REEDITADO

OBJETO: ALIENAÇÃO POR VENDA DE VEÍCULOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

LOTE 1 – VEÍCULOS INSERVÍVEIS (SUCATA)

ITEM	BENS/DESCRIÇÃO	KG ESTIMADO	VALOR DA AVALIAÇÃO /MÍNIMO POR KG
01	Um veículo ESP/AUTOMÓVEL/AMBULANCIA, movido a gasolina, marca GM/KADETT IPANEMA, placas BVZ 8797, cor branca, ano de fabricação e ano modelo 1997, chassi n. 9BGKA35B/VB432479, de patrimônio nº 656.	1.010 KG	R\$ 0,20
02	Um veículo, tipo CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, marca MB/M.Benz L. 1519, movido a diesel, ano de fabricação e ano modelo 1978, placas CQH-8223, cor branca, chassi nº 34504212327713, de patrimônio nº 1365.	9.000 KG	R\$ 0,20
03	Um veículo, tipo ESP/AUTOMÓVEL, marca VW/Parati CL 1.6 MI, cor branca, movido a gasolina, chassi nº 9BWZZZ379WT025513, ano de fabricação e ano modelo 1998, placas CDZ – 7940, de patrimônio nº 654.	760 KG	R\$ 0,20
04	Um veículo, tipo PASSAGS/MOTOCICLETA, marca HONDA/HONDA XL 125 DUTY, movido a gasolina, cor branca, ano de fabricação e ano modelo 1990 placas BJX – 7310, chassi nº 9CZJD0801LR601657, de patrimônio nº 392.	150 KG	R\$ 0,20
05	Um veículo, tipo MIS/CAMIONETA, marca VW/Kombi, movido a gasolina, ano de fabricação e ano modelo 2001, cor branca, 09 lugares, placas CDZ – 7923, chassi nº 9BWGB07X21P017182, placa de patrimônio nº 419.	920 KG	R\$ 0,20
06	Um veículo, tipo MIS/CAMIONETA, marca VW KOMBI, movido a gasolina, cor branca, 09 lugares, ano de fabricação e ano modelo 1998, placas BRZ – 8515, chassi nº 9BWZZZ237WP004559, de patrimônio nº 1871.	1.180 KG	R\$ 0,20

LOTE 2 – VEÍCULOS DE RECUPERAÇÃO ANTIECONOMICA

ITEM	BENS/DESCRIÇÃO	VALOR DA AVALIAÇÃO
01	Um veículo esteira, tipo trator, ano de 1982, cor amarela, combustível diesel, marca Fiat AD7B, com número de patrimônio 1339. Obs: Trata-se de um veículo o qual encontra-se totalmente desmontado junto ao Pátio da empresa Eletrogil Fernandópolis – Av. Litério Grecco, 560 – Bairro São Francisco – Fone: 3462-4101, sendo que seu motor e, encontram-se no prédio localizado na Avenida Romeu Viana romanelli, s/nº (antiga Casa da Criança), Cardoso/SP	10.000,00
02	Um veículo, tipo CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, MB/M.BENZ L 1519, cor vermelha, ano de fabricação 1981 e ano modelo 1983, placas CLH – 0329, chassi nº 34504512544678, de patrimônio nº 390.	11.000,00
03	Um veículo, tipo CAR/CAMINHÃO/ CAR ABERTA, marca FORD/FORD 11000, movido a diesel, cor cinza, ano de fabricação e ano modelo 1989, placas HQM – 8426, chassi nº 9BFNXXLM3KDB00218, de patrimônio nº 396.	6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO II

NOTA DE ARREMATÇÃO – LEILÃO Nº 001/2016 – PROCESSO Nº 014/2016 - REEDITADO

NOTA DE ARREMATÇÃO

Data de emissão: ____/____/____

Nome do arrematante:

CPF/CNPJ do arrematante: _____

Identidade nº: _____ Órgão que expediu: _____

Nº do Leilão: _____ Nº do lote arrematado: _____

Descrição dos bens:

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO III

RECIBO DE BEM ALIENADO LEILÃO Nº 001/2016 – PROCESSO Nº 014/2016 - REEDITADO

RECIBO DE LIBERAÇÃO DE BENS

Nº DO PROCESSO:

LEILÃO Nº 001/2016

Data de realização: ____/____/____

Nº do lote: _____

Descrição do bem:

CPF/CNPJ do proponente: _____

Nome do proponente:

Recebi em ____/____/____ o bem acima descrito, que arrematei no leilão indicado.

Nome:

Assinatura: _____

CPF/CNPJ: _____

TELEFONE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO 001/2016 - REEDITADO

LEONARDO GOMES DA SILVA, Prefeito do Município de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público que realizará o Processo Licitatório nº 014/2016 - Reeditado. Modalidade: **LEILÃO SOB Nº 001/2016**, do tipo Maior Lance do Item. Objeto: **ALIENAÇÃO POR VENDA DE VEÍCULOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO**. Data de Realização: 16/11/2016, às 09:00 horas. Local: Almoarifado Municipal - Cardoso/SP. O Edital completo encontra-se site www.cardoso.sp.gov.br ou à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria, Compras, Licitações e Patrimônio, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado. Informações pelo telefone: (17) 3466-3900 – ramal 225.

Cardoso, 24 de outubro de 2016.

Leonardo Gomes da Silva
Prefeito Municipal